MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000
Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br
e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI Nº 583/2005
de 16 de fevereiro de 2005.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CERRITO
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO destinado ao repasse de recursos para auxílio na manutenção das ações da entidade.

Art. 2º. – A entidade prestará contas dos recursos repassados no prazo de até 60 dias após o repasse, sendo vedada a transferência de outra parcela sem a respectiva prestação de contas.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 16 de janeiro de 2005.

Ruy de Amorim Ortiz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, na data supra.

PEDRO MARCOS ORTIZ
Sec. Municipal de Planej. Administração